

APOSTILAMENTO

Número: 040/2017
Valor: 2.023,63
Assinatura: 31/01/2017
Justificativa: O presente instrumento tem por finalidade a atualização do valor do aluguel segundo a variação do IGP-M (FGV) do mês de janeiro de 2017, em conformidade com a Cláusula 2ª, do 3º Termo Aditivo ao Contrato 006/2014.
Orçamento:
Fonte de Recurso: 0101 ou 0261
Programa: 1297 – Manutenção de Gestão
Projeto Atividade: 4200008338C
Elemento de Despesa: 3390-36
Contrato: 006/2014 – ESCRITÓRIO LOCAL DE CURUÇÁ
Contratado: MARIA DAS GRAÇAS PINHEIRO MARGALHO
Ordenador: NAZARACI MACEDO NATIVIDADE

Protocolo: 181281

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDO Nº 066/2017; BENEFICIÁRIO:WANDELL TADEU GONÇALVES; MATRÍCULA:3176029-5; FUNÇÃO:RESPONSÁVEL PELO SEGER; OBJETIVO:SUPRIMENTO DE FUNDOS PARA CUSTEAR DESPESAS ADMINISTRATIVAS; MUNICÍPIO:MARITUBA; PROGRAMA: 1297; PROJETO ATIVIDADE: 8338-C; FONTE: 0101; ELEMENTO DE DESPESA:339030=R\$ 1.500,00;339039=R\$500,00PRAZO DE APLICAÇÃO: 60 DIAS-COMPROVAÇÃO: 15 DIAS. ORDENADOR DE DESPESAS: PAULO AMAZONAS PEDROSO

Protocolo: 181234

PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDO Nº 064/2017; BENEFICIÁRIO:JOSE EDILSON SOUZA RIBEIRO; MATRÍCULA:541883432; FUNÇÃO:MOTORISTA; OBJETIVO:SUPRIMENTO DE FUNDOS PARA CUSTEAR DESPESAS ADMINISTRATIVAS DESTA EMPRESA; MUNICÍPIO:MARITUBA; PROGRAMA: 1297; PROJETO ATIVIDADE: 8338-C; FONTE: 0101; ELEMENTO DE DESPESA:339039=R\$ 4.000,00;PRAZO DE APLICAÇÃO: 60 DIAS-COMPROVAÇÃO: 15 DIAS. ORDENADOR DE DESPESAS: PAULO AMAZONAS PEDROSO

Protocolo: 181213

PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDO Nº 065/2017; BENEFICIÁRIO:ANDERSON COSTA DOS SANTOS; MATRÍCULA:54196307/1; FUNÇÃO:ASSISTENTE ADMINISTRAÇÃO; OBJETIVO:SUPRIMENTO DE FUNDOS PARA CUSTEAR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ESTA EMPRESA PÚBLICA; MUNICÍPIO:MARITUBA; PROGRAMA: 1297; PROJETO ATIVIDADE: 8338-C; FONTE: 0101; ELEMENTO DE DESPESA:339030=R\$ 4.000,00;PRAZO DE APLICAÇÃO: 60 DIAS-COMPROVAÇÃO: 15 DIAS. ORDENADOR DE DESPESAS: PAULO AMAZONAS PEDROSO

Protocolo: 181223

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

PORTARIA

PORTARIA Nº 0794, DE 23 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a definição, no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará - SEMAS/PA, da área de abrangência territorial para atuação dos Núcleos Regionais de Gestão e Regularidade Ambiental, e dá outras providências. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 138, inciso II, da Constituição do Estado do Pará, CONSIDERANDO que é dever do Poder Público e de toda a coletividade defender e preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, para as presentes e futuras gerações, nos termos do art. 225 da Constituição Federal; CONSIDERANDO o inciso III, e os §§ 1º, 2º e 3º do art. 50, da Constituição do Estado do Pará, no que dispõe sobre os princípios da organização regional e a regionalização administrativa e seus limites, competências e sedes no âmbito do Estado do Pará; CONSIDERANDO a edição da Lei Estadual nº 8.096, de 01 de janeiro de 2015, que alterou as Leis Estaduais nº 5.752/1993, determinando as competências e atribuições da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS e dos Órgãos e Entidades a ela vinculados; CONSIDERANDO o art. 5º-V, da Lei Estadual nº 5.752, de 26 de julho de 1993, inserido pela Lei nº 8.096, de 01 de janeiro de 2015, determinando as competências e atribuições dos Núcleos Regionais de Gestão e Regularidade Ambiental da SEMAS; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.066, de 19 de junho de 2008, alterado pelo Decreto Estadual nº 1.346, de 24 de outubro de 2015, os quais dispõem sobre a regionalização do Estado do Pará e dão outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria SEMAS nº 1273, de 20 de julho de 2016, que dispõe sobre a delegação de competências aos Coordenadores dos Núcleos Regionais de Gestão e Regularidade Ambiental - NURE`S, para prática de atos administrativos no âmbito da sua unidade e dá outras providências; CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o Sistema Estadual do Meio Ambiente – SISEMA no Estado do Pará, através da gestão ambiental desconcentrada, nos termos da legislação em vigor: CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer procedimentos e critérios, no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará - SEMAS/PA, para definir a competência territorial dos Núcleos Regionais de Gestão e Regularidade Ambiental – NURE’s, com fins à garantia da melhor prestação dos serviços a cargo deste Órgão Ambiental e, CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, dispostos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente, os da eficiência e publicidade.

RESOLVE: Art. 1º Estabelecer, no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará – SEMAS/PA, a competência territorial para atuação dos Núcleos Regionais de Gestão e Regularidade Ambiental – NURE’s, de acordo com os termos do art. 5º-V da Lei Estadual nº 8.096, de 01 de janeiro de 2015. Parágrafo único. As Regiões e Municípios a serem atendidos pelos Núcleos Regionais de Gestão e Regularidade Ambiental – NURE's desta SEMAS estão definidos e especificados, conforme Anexo Único desta norma.

Art. 2º. Os Coordenadores dos Núcleos podem requerer ação subsidiária de outro Núcleo, visando recepcionar e adotar as medidas legais e pertinentes ao atendimento requerido junto à SEMAS pelo interessado, mediante justificativa exarada nos autos do processo ou documento.

§ 1º Para o cumprimento de que trata o caput deste artigo, os Coordenadores dos Núcleos envolvidos devem dar ciência e requerer o aval da Direção das Coordenadorias dos Núcleos Regionais, localizada na sede da SEMAS.

§ 2º O Núcleo Regional de Santarém atenderá os municípios pertencentes a Região do Tapajós, somente até a implementação do Núcleo Regional de Itaituba.

Art. 3º O exercício da gestão ambiental estadual desconcentrada deverá ocorrer em atenção e respeito às normas e legislações vigentes.

Art. 4º Os processos que já encontram-se protocolados nos Núcleos Regionais, até a data desta publicação, ainda que a área de localização esteja inserida em circunscrição diferente do que preceitua esta portaria, não serão objeto de redistribuição.

Art. 5º Os casos não estabelecidos nesta Portaria serão definidos pelo titular deste Órgão Ambiental, ouvindo os setores afins a matéria em questão, cabendo à Consultoria Jurídica proceder a análise da legalidade, exarando o respectivo parecer.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belém/PA, 23 de Maio de 2017.

LUIZ FERNANDES ROCHA
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará

ANEXO ÚNICO
NÚCLEOS DE GESTÃO E REGULARIDADE AMBIENTAL POR REGIÃO DE INTEGRAÇÃO E MUNICÍPIOS
NÚCLEO REGIONAL DE PARAGOMINAS

REGIÃO DO RIO CAPIM - Abel Figueiredo, Aurora do Pará, Bujaru, Capitão Poço, Concórdia do Pará, Dom Eliseu, Garrafão do Norte, Ipixuna do Pará, Irituia, Mãe do Rio, Nova Esperança do Piriá, Ourém, Paragominas, Rondon do Pará, Tomé-Açu e Ulianópolis. REGIÃO GUAMÁ - São Domingos do Capim e São Miguel do Guamá.

NÚCLEO REGIONAL DE MARABÁ
REGIÃO DOS CARAJÁS - Bom Jesus do Tocantins, Brejo Grande do Araguaia, Canaã dos Carajás, Curionópolis, Eldorado dos Carajás, Marabá, Palestina do Pará, Parauapebas, Piçarra, São Domingos do Araguaia, São Geraldo do Araguaia e São João do Araguaia.

REGIÃO ARAGUAIA - Água Azul do Norte, Bannach, Conceição do Araguaia, Cumaru do Norte, Floresta do Araguaia, Ourilândia do Norte, Pau d´Arco, Redenção, Rio Maria, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia, São Félix do Xingu, Sapucaia, Tucumã e Xinguara.

REGIÃO LAGO DE TUCURUÍ - Breu Branco, Goianésia do Pará, Itupiranga, Jacundá, Nova Ipixuna, Novo Repartimento e Tucuruí.

NÚCLEO REGIONAL DE SANTARÉM
REGIÃO DO BAIXO AMAZONAS - Alenquer, Almeirim, Belterra, Curuá, Faro, Juruti, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná, Prainha, Santarém, Terra Santa e Mojuí dos Campos.

NÚCLEO REGIONAL DE ALTAMIRA
REGIÃO DO XINGU – Altamira, Anapu, Brasil Novo, Medicilândia, Pacajá, Placas, Porto do Moz, Senador José Porfírio, Uruará e Vitória do Xingu.

NÚCLEO REGIONAL DE ITAITUBA
REGIÃO DO TAPAJÓS – Aveiro, Itaituba, Jacareacanga, Novo Progresso, Rurópolis e Trairão.

Protocolo: 181742

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

(Publicação original no DOE/PA nº 33.374, de 16 de maio de 2017, página 20.)

PORTARIA Nº 721, DE 15 DE MAIO DE 2017.

Delega aos Coordenadores dos Núcleos Regionais de Gestão e Regularidade Ambiental, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará - SEMAS, a competência para assinatura (eletrônica e manual) dos termos de compromisso de que tratam a Instrução Normativa nº 02, de 18 de maio de 2016, e a Portaria nº 508, de 7 de maio de 2015, da referida Secretaria, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 138, no inciso II, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que institui o Código Florestal;

CONSIDERANDO que o § 6º do art. 5º da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985, dispõe que os órgãos públicos legitimados poderão tomar dos interessados compromisso de ajustamento de sua conduta, com eficácia de título executivo extrajudicial; CONSIDERANDO o art. 79-A da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a possibilidade de celebração de termo de compromisso, com força de título executivo extrajudicial, entre os órgãos ambientais e as pessoas físicas ou jurídicas responsáveis por empreendimentos e atividades considerados efetiva ou potencialmente poluidores;

CONSIDERANDO o art. 5º-V da Lei Estadual nº 5.752, de 26 de julho de 1993, inserido pela Lei Estadual nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015, determinando as competências e atribuições dos Núcleos Regionais de Gestão e Regularidade Ambiental, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará - SEMAS;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.066, de 19 de junho de 2008, alterado pelo Decreto Estadual nº 1.346, de 24 de outubro de 2015, os quais dispõem sobre a regionalização do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 02, de 18 de maio de 2016, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará - SEMAS, que estabelece os procedimentos e critérios para adequação ambiental dos imóveis, cujo desmatamento tenha ocorrido após 22 de julho de 2008, nos termos da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012; CONSIDERANDO a Portaria nº 1.159, de 26 de junho de 2008, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará - SEMAS, que dispõe sobre a implementação das suas unidades regionais;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos e critérios para a celebração de termos de compromisso, pelos Núcleos Regionais de Gestão e Regularidade Ambiental, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará - SEMAS, RESOLVE:

Art. 1º Delegar aos Coordenadores dos Núcleos Regionais de Gestão e Regularidade Ambiental, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará - SEMAS, a competência para assinatura (eletrônica e manual) dos termos de compromisso de que tratam a Instrução Normativa nº 02, de 18 de maio de 2016, e a Portaria nº 508, de 7 de maio de 2015, da referida Secretaria.

Art. 2º Para a celebração dos termos de compromisso, tratados nesta Portaria, além das regras previstas na Instrução Normativa nº 02, de 2016, e na Portaria nº 508, de 2015, da SEMAS, conforme o caso, também, deverão ser observadas as regras contantes na Portaria nº 461, de 16 de março de 2012, da SEMAS, no que for compatível.

Art. 3º Ficam convalidados os termos de compromisso, a que se refere esta norma, já firmados pelos Coordenadores dos Núcleos Regionais de Gestão e Regularidade Ambiental, da SEMAS, desde que celebrados nos moldes desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belém/PA, 15 de maio de 2017.

LUIZ FERNANDES ROCHA
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará

Protocolo: 181685

TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

Ato: DOCUMENTO Nº 2017/15339

Término do Vínculo: 22/05/2017

Tipo: DISTRATO A PEDIDO DE SERVIDOR

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Servidor: VINÍCIUS LEMOS BRITO (TÉCNICO EM GESTÃO DE MEIO AMBIENTE)

Ordenador: CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA

Protocolo: 181201